



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 099/85

REVOGA A PORTARIA Nº 92/84 E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

ANASTACIO CASSARO, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 61 Item III da Lei nº 26 de 27 de agosto de 1969.

R E S O L V E :

- I - Fica revogada a Portaria nº 92/84.
- II - A partir da data desta Portaria, prevalece o Art. 61, Item III, do Código de Posturas, Lei Municipal nº 26/69.
"Art. 61 - É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou com excessivos, evitáveis, tais como:
III - As propagandas realizadas com auto-falantes, bombos, tambores, cornetas, etc., sem a prévia autorização da Prefeitura."
- III - Na infração de qualquer item desta Portaria, será imposta multa de 50% a 100% do salário mínimo vigente na região, de acordo com o que estabelecem os artigos 65 e 93 da Lei nº 26 de 27 de agosto de 1969.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 23 de julho de 1985.


ANASTACIO CASSARO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração na data supra.


JONAS SOSSAI

Diretor da Divisão de Administração.